



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Controlo Orçamental

2012/2286(INI)

10.1.2013

PARECER

da Comissão do Controlo Orçamental

dirigido à Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

sobre o Banco Europeu de Investimento - Relatório Anual de 2011
(2012/2286(INI))

Relator de parecer: Jean-Pierre Audy

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Controlo Orçamental insta a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Apoia a decisão dos acionistas do BEI em aumentar a parte de capital integralmente realizado em 10 mil milhões de euros, que deve permitir ao BEI atribuir cerca de 60 mil milhões de euros de empréstimos a longo prazo suplementares; espera uma explicação relativamente à coerência desta capacidade de intervenção adicional com o artigo 16.º, n.º 5, do protocolo n.º 5 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, relativo aos estatutos do Banco Europeu de Investimento, que estabelece que o montante dos empréstimos e das garantias não pode exceder 2,5 vezes o capital subscrito;
2. Reafirma a importância de o BEI se conformar, voluntariamente, com os requisitos atuais da Diretiva Basileia II em matéria de capitais próprios e sugere que cumpra as futuras obrigações da Diretiva Basileia III, tendo em conta o carácter específico da sua atividade; considera que é muito importante para o BEI conservar a sua notação financeira AAA;
3. Salaria que o nível global do risco de concessão de crédito da carteira de crédito do Banco aumentou, por um lado, devido a pressões crescentes sobre a solvência das contrapartes resultantes dos efeitos persistentes da crise económica e, por outro lado, devido à subida do risco de concessão de crédito integrado nas novas operações; recomenda que o BEI tome medidas apropriadas para evitar uma deterioração da sua carteira de crédito;
4. Assinala que as “obrigações-projeto” serão apoiadas conjuntamente pela União e pelo BEI; apoia o apelo dos Estados-Membros da União ao Banco para que desenvolva estas obrigações, a fim de melhorar o financiamento a longo prazo dos grandes projetos de infraestruturas;
5. Realça, no entanto, que as infraestruturas financiadas pelo BEI com base em parcerias público-privadas (PPP) devem divulgar os pagamentos públicos acumulados, com uma distinção clara entre os riscos assumidos pelo setor público e os riscos assumidos pelos parceiros privados;
6. Propõe que a Comissão, em cooperação com o BEI, tendo em conta a qualidade dos seus recursos humanos e a sua experiência no financiamento de grandes infraestruturas, conduza uma missão de reflexão estratégica sobre o financiamento dos investimentos, sem excluir qualquer hipótese: subvenções, libertação dos montantes subscritos pelos Estados-Membros para o capital do BEI, subscrições do capital do BEI pela União Europeia, concessão de empréstimos, instrumentos inovadores, engenharia financeira adaptada aos projetos a longo prazo que não são imediatamente rentáveis, desenvolvimento de sistemas de garantias, criação no orçamento da União de uma secção consagrada a investimentos, consórcios financeiros entre os poderes europeu, nacionais e locais, parcerias público-privadas, etc.;

7. Considera que o BEI, enquanto banco que deve conservar a sua notação AAA, não deve ser exposto a operações financeiras abrangidas, normalmente, por uma secção consagrada a investimentos de um orçamento público, secção que não existe no orçamento da União Europeia;
8. Recorda o seu pedido, repetido desde há muitos anos, sobre a necessidade de um controlo prudencial de supervisão bancária do BEI;
9. Propõe que este controlo de regulação seja: i)
 - (i) realizado pelo BCE, com base no artigo 127.º, n.º 6, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ou
 - (ii) realizado no quadro da futura união bancária, prevista na Comunicação da Comissão Europeia, de 12 de setembro de 2012¹;
 - (iii) ou, caso contrário, e com base numa diligência voluntária do BEI, realizado pela Autoridade Bancária Europeia, com ou sem a participação de uma ou várias entidades reguladoras nacionais, ou por um auditor independente;Lamenta que a Comissão nada tenha proposto neste sentido, apesar das solicitações do Parlamento, a primeira das quais data de 2007;
10. Solicita que a DG Concorrência garanta ao Parlamento que as atividades do BEI respeitam as regras da concorrência, nomeadamente em relação às outras instituições de crédito;
11. Reitera a sua proposta de que a União Europeia se torne acionista do BEI;
12. Saúda o quadro de empréstimos do BEI para programas estruturais que contribui de forma significativa para o cofinanciamento a partir dos orçamentos nacionais, no âmbito dos fundos estruturais da UE; incentiva o Banco a alargar este apoio a fim de gerar os investimentos necessários nos Estados-Membros gravemente afetados pela crise económica, embora esta medida deva permanecer separada dos programas dos fundos estruturais e ser gradualmente eliminada com o fim da crise;
13. Acolhe favoravelmente as iniciativas regionais do Banco, sobretudo na região do Mar Báltico e na região do Danúbio, que visam melhorar a sustentabilidade geral e a competitividade destas regiões; considera estas iniciativas uma boa prática no que respeita à possibilidade de alargar o apoio a outras regiões da UE;
14. Saúda a participação do Banco na Iniciativa de Coordenação Bancária Europeia "Iniciativa Viena", que visa evitar uma retirada em larga escala e não coordenada dos grupos bancários transfronteiriços dos países da Europa central e oriental e da região do Báltico, assim como no próximo Plano de ação conjunto das instituições financeiras internacionais para a recuperação e o crescimento dos Estados-Membros da Europa Central, Oriental e do Sudeste e dos países candidatos.
15. Incentiva o BEI a melhorar mais os seus esforços no sentido de utilizar as operações de empréstimo fora da UE e a intensificar a cooperação com outros bancos de desenvolvimento mundiais e regionais, bem como com as agências financeiras de desenvolvimento dos Estados-Membros, a fim de reduzir os custos e lograr uma utilização

¹ COM(2012)0510.

mais eficiente dos recursos;

16. Recorda ao Banco, no que respeita à "Política do BEI face a jurisdições regulamentadas de forma insuficiente, não transparentes e não cooperantes", de 15 de dezembro de 2010, o seu compromisso de manter esta política sob exame e de propor quaisquer atualizações adequadas em consonância com a evolução das práticas e dos quadros de regulamentação de outras instituições financeiras internacionais; insta o BEI a informar o Parlamento de quaisquer decisões tomadas ou previstas neste âmbito.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	10.1.2013
Resultado da votação final	+: 14 -: 0 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Jean-Pierre Audy, Zuzana Brzobohatá, Ryszard Czarnecki, Jens Geier, Ingeborg Gräßle, Monika Panayotova, Paul Rübig, Theodoros Skylakakis, Bogusław Sonik, Bart Staes, Georgios Stavrakakis
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Ivailo Kalfin, Derek Vaughan
Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final	Czesław Adam Siekierski